

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO

CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA PILONI

**A ADOÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO NOS JULGAMENTOS DE CRIMES
DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
ESTUDO DE CASOS SOBRE A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO
COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NA JUSTIÇA CASTRENSE FEDERAL

BRASÍLIA - DF

2025

CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA PILONI

**A ADOÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO NOS JULGAMENTOS DE CRIMES
DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
ESTUDO DE CASOS SOBRE A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO
COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NA JUSTIÇA CASTRENSE FEDERAL

Dissertação de Mestrado Profissional em Direito,
desenvolvida sob a orientação da professora Doutora
Monica Sapucaia Machado e apresentada para
obtenção do Título de Mestre em Direito
Constitucional.

BRASÍLIA - DF

2025

Código de catalogação na publicação – CIP

M538 Piloni, Caroline de Paula Oliveira

A adoção da perspectiva de gênero nos julgamentos de crimes de violência contra as mulheres na Justiça Militar da União: estudo de casos sobre a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero na Justiça Castrense Federal/ Caroline de Paula Oliveira Piloni. — Brasília: Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2025.

304 f.; il.

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Monica Sapucaia Machado

Dissertação (Mestrado Profissional em Direito Econômico e Desenvolvimento) — Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2025.

1. Justiça Militar da União. 2. Violência contra a mulher. 3. Poder Judiciário. I. Título

CDDir 341.761

CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA PILONI

**A ADOÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO NOS JULGAMENTOS DE CRIMES
DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
ESTUDO DE CASOS SOBRE A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO
COM PERSPECTIVA DE GÊNERO NA JUSTIÇA CASTRENSE FEDERAL

Dissertação de Mestrado Profissional apresentada ao
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito
Constitucional do IDP, como requisito para obtenção
do título de Mestre em Direito Constitucional.

Brasília – DF, 11 de junho de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Dr^a. Monica Sapucaia Machado
Professora Orientadora
IDP

Dr. Luís Felipe Perdigão de Castro
Professor Avaliador
IDP

Dr^a. Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha
Professora Avaliadora
Convidada externa

Com profundo sentimento de dever cumprido e significativa emoção, dedico esta dissertação, resultado de inúmeras horas de dedicação e superação de obstáculos, ao meu marido Thiago, que se constituiu em meu refúgio seguro durante as adversidades. Seu amor incondicional, a perseverança demonstrada e o apoio irrestrito representaram o alicerce fundamental para a conclusão desta etapa. Sua crença em minhas capacidades, mesmo nos momentos de incerteza, torna esta conquista igualmente sua.

Aos meus filhos, Heitor e Benício, razão da minha constante reinvenção e inspiração para lutar por um mundo mais justo e acolhedor: vocês são a luz que ilumina meus dias e a força que me impulsiona a romper barreiras. Conciliar as atividades profissionais e acadêmicas com as particularidades e as demandas do autismo foi uma jornada árdua, mas o amor de vocês me mostrou que a capacidade de recuperação e progresso se manifesta mesmo em contextos complexos.

Por fim, esta pesquisa revela a minha firme convicção de que todas as mulheres, em todos os espaços – seja no sistema de Justiça, nas Forças Armadas ou em qualquer outro lugar – têm o direito fundamental de viver uma vida plena, feliz e absolutamente livre de violência. Espero que minhas palavras possam ecoar e contribuir para um futuro em que a igualdade entre homens e mulheres e o respeito sejam a norma, e não a exceção.

Caroline Piloni

Tudo o que os homens escreveram sobre as mulheres deve ser suspeito, pois eles são, a um tempo, juiz e parte.

POULAIN DE LA BARRE

Escritor e filósofo francês, conhecido por suas ideias radicais em defesa da igualdade entre os sexos no século XVII (1647-1723).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO1

CAPÍTULO 1 – A Justiça Militar da União (JMU) e as mulheresErro! Indicador não definido.

1.1 A história constitucional da Justiça Militar no Brasil
.....**Erro! Indicador não definido.**

1.2 A estrutura organizacional da JMU em tempo de paz
.....**Erro! Indicador não definido.**

1.3 A relação entre a participação feminina nas Forças Armadas e a composição dos órgãos Justiça Militar da União e do Ministério Público Militar
.....**Erro! Indicador não definido.**

1.4 A competência da JMU: o conceito de crime militar
.....**Erro! Indicador não definido.**

1.5 Os crimes militares mais praticados contra as mulheres e julgados na Justiça Militar da União
.....**Erro!**

Indicador não definido.

CAPÍTULO 2 - O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de GêneroErro! Indicador não definido.

2.1 O Conselho Nacional de Justiça (CNJ): criação, composição e competências constitucionais
Erro! Indicador não definido.

2.2 O Protocolo para Julgamento com Perspectiva De Gênero (PJPG)
.....**Erro! Indicador não definido.**

2.2.1 A criação do Grupo de Trabalho e o trâmite da proposta no CNJ**Erro! Indicador não definido.**

2.2.2 Por que um Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero?**Erro! Indicador não definido.**

2.2.3 A estrutura metodológica do PJPG.....**Erro! Indicador não definido.**

2.2.4 O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e sua aplicação na Justiça Militar da União.....**Erro! Indicador não definido.**

2.2.5 De Recomendação à Resolução: por que o PJPG se tornou norma de aplicação obrigatória no sistema de justiça brasileiro?.....**Erro! Indicador não definido.**

CAPÍTULO 3 - A aplicação do PJPG nos julgamentos de crimes sexuais pela Justiça Militar da União: estudo de casosErro! Indicador não definido.

3.1 A pesquisa e os dados fornecidos**Erro! Indicador não definido.**

3.2 A análise das sentenças definitivas absolutórias e condenatórias em crimes sexuais na JMU**Erro!**

Indicador não definido.

3.2.1 A descrição dos casos**Erro! Indicador não definido.**

3.2.2 Os perfis das vítimas.....**Erro! Indicador não definido.**

3.2.3 Os perfis dos autores de violência**Erro! Indicador não definido.**

3.2.4 A (não) aplicação do PJPG nos casos de crimes de violência de gênero julgados pela JMU**Erro! Indicador não definido.**

3.2.5 Análise propositiva: sugestões para a adequada aplicação do PJPG na Justiça Militar da União.....**Erro! Indicador não definido.**

CONCLUSÃO.....Erro! Indicador não definido.

REFERÊNCIAS.....5

ANEXO A – Pedido de informações, formulado via Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011)Erro! Indicador não definido.

ANEXO B – Ações Penais Militares analisadas na pesquisa empíricaErro! Indicador não definido.

ANEXO C – Pedido de informações, formulado via Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011):Erro! Indicador não definido.

ANEXO D – Crimes militares contra a dignidade sexual pelo Superior Tribunal Militar até 14/01/2025.....Erro! Indicador não definido.

ANEXO E – Crimes militares contra a dignidade sexual praticados contra mulheres e meninas julgados pelo Superior Tribunal Militar até 14/01/2025Erro! Indicador não definido.

ANEXO F – Crimes de violação de recato julgados pelo Superior Tribunal Militar até 14/01/2025.....Erro! Indicador não definido.

ANEXO G – Crimes de violência doméstica e familiar e feminicídio julgados pelo Superior Tribunal Militar até 14/01/2025Erro! Indicador não definido.

ANEXO H – Processos julgados pelo Superior Tribunal Militar até 14/01/2025 em que a competência da Justiça Militar da União para julgar casos de violência doméstica e familiar e feminicídio foi suscitada.Erro! Indicador não definido.

ANEXO I - Pedido de informações, formulado via Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011)Erro! Indicador não definido.

ANEXO J – Pedido de informações, formulado via Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011)Erro! Indicador não definido.

ANEXO K – Pedidos de informações, formulados via Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011)Erro! Indicador não definido.

ANEXO L - Pedidos de informações, formulados via Lei De Acesso à Informação (Brasil, 2011)Erro! Indicador não definido.

ANEXO M - Pedidos de informações, formulados via Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011)Erro! Indicador não definido.

ANEXO N – Pedidos de informações, formulados via Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011)Erro! Indicador não definido.

RESUMO

Esta dissertação investigou a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (PJPG) na Justiça Militar da União (JMU), inicialmente instituído pela Recomendação CNJ n. 128/2022 e, posteriormente, pela Resolução CNJ n. 492/2023, resultado de parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). Considerando a reprodução de discriminações de gênero pelo sistema de justiça, esta pesquisa teve como objetivo central verificar se a primeira instância e o Superior Tribunal Militar observaram as diretrizes do referido Protocolo em julgamentos de crimes de feminicídio, violência doméstica e delitos contra a dignidade sexual. Como objetivos específicos, buscou-se: (i) analisar a estrutura normativa, histórica e organizacional da JMU sob a ótica de gênero; (ii) compreender a gênese, os fundamentos e a obrigatoriedade do PJPG no âmbito do CNJ; (iii) identificar a presença ou ausência de fundamentação interseccional e analisar o uso de linguagem sensível à perspectiva de gênero nas decisões judiciais; (iv) propor recomendações que favoreçam a institucionalização do protocolo no sistema de justiça militar. A metodologia adotada foi qualitativa, com abordagem descritivo-exploratória, e combinou pesquisa bibliográfica, documental e empírica. Foram analisadas 10 (dez) ações penais com trânsito em julgado entre fevereiro de 2022 e fevereiro de 2024. Fundamentado em referencial feminista interseccional e decolonial, o estudo concluiu que a JMU tem adotado de forma limitada o PJPG, mantendo práticas que invisibilizam as vítimas e perpetuam estereótipos de gênero nos julgamentos. Esses achados reforçam a necessidade de maior atenção e esforços para a plena institucionalização do Protocolo na Justiça Militar da União, a fim de garantir julgamentos mais justos e equitativos em casos de violência de gênero.

Palavras-chave: Justiça Militar da União. Perspectiva de Gênero. Violência contra a Mulher. Protocolo para Julgamento.

ABSTRACT

This dissertation investigated the application of the Gender Perspective Judgment Protocol (PJPG) within the Military Justice of the Union (JMU), initially established by CNJ Recommendation No. 128/2022 and subsequently formalized by CNJ Resolution No. 492/2023, because of a partnership with the National School for the Training and Improvement of Magistrates (Enfam). Considering the reproduction of gender-based discrimination within the justice system, this research aimed to verify whether the first-instance courts and the Superior Military Court followed the guidelines of the aforementioned Protocol in the adjudication of cases of femicide, domestic violence, and crimes against sexual dignity. The specific objectives were: (i) to analyze the normative, historical, and organizational structure of the JMU from a gender perspective; (ii) to understand the origin, legal foundations, and binding nature of the PJPG within the scope of the CNJ; (iii) to identify the presence or absence of intersectional reasoning and to analyze the use of gender-sensitive language in judicial decisions; and (iv) to propose recommendations that support the institutionalization of the protocol within the military justice system. The adopted methodology was qualitative, with a descriptive-exploratory approach, combining bibliographic, documentary, and empirical research. Ten criminal cases with final judgments between February 2022 and February 2024 were analyzed. Grounded in an intersectional and decolonial feminist framework, the study concluded that the JMU has adopted the PJPG in a limited manner, maintaining practices that render victims invisible and perpetuate gender stereotypes in court rulings. These findings highlight the need for greater institutional commitment to the full implementation of the Protocol within the Military Justice of the Union to ensure fair and equitable judgments in cases of gender-based violence.

Keywords: Military Justice of the Union. Gender Perspective. Violence Against Women. Judgment Protocol.

RESUMEN

Esta disertación investigó la aplicación del Protocolo para el Juicio con Perspectiva de Género (PJPG) en la Justicia Militar de la Unión (JMU), inicialmente instituido por la Recomendación CNJ n.º 128/2022 y posteriormente formalizado por la Resolución CNJ n.º 492/2023, resultado de una colaboración con la Escuela Nacional de Formación y Perfeccionamiento de Magistrados (Enfam). Considerando la reproducción de discriminaciones de género en el sistema judicial, el objetivo central de esta investigación fue verificar si la primera instancia y el Tribunal Superior Militar observaron las directrices del referido Protocolo en los juicios por feminicidio, violencia doméstica y delitos contra la dignidad sexual. Como objetivos específicos, se propuso: (i) analizar la estructura normativa, histórica y organizativa de la JMU desde una perspectiva de género; (ii) comprender el origen, los fundamentos y la obligatoriedad del PJPG en el ámbito del CNJ; (iii) identificar la presencia o ausencia de argumentación interseccional y analizar el uso de un lenguaje sensible al género en las decisiones judiciales; (iv) proponer recomendaciones que favorezcan la institucionalización del protocolo en el sistema de justicia militar. La metodología adoptada fue cualitativa, con un enfoque descriptivo-exploratorio, y combinó investigación bibliográfica, documental y empírica. Se analizaron diez acciones penales con sentencia firme entre febrero de 2022 y febrero de 2024. Fundamentado en un marco teórico feminista interseccional y decolonial, el estudio concluyó que la JMU ha adoptado el PJPG de forma limitada, manteniendo prácticas que invisibilizan a las víctimas y perpetúan estereotipos de género en los fallos judiciales. Estos hallazgos refuerzan la necesidad de mayor compromiso institucional para la plena implementación del Protocolo en la Justicia Militar de la Unión, con el fin de garantizar juicios más justos y equitativos en casos de violencia de género.

Palabras clave: Justicia Militar de la Unión. Perspectiva de género. Violencia contra la mujer. Protocolo de juicio.

INTRODUÇÃO

A aplicação do Direito não se dá de forma neutra, tampouco alheia às estruturas sociais nas quais está inserido. O sistema jurídico expressa e reproduz concepções normativas historicamente construídas, estruturando a percepção do mundo por meio de categorias que legitimam hierarquias sociais e relações desiguais de poder. Esse caráter estrutural torna o Direito um instrumento potencial de reprodução de desigualdades, sobretudo de gênero, quando operado sem uma perspectiva crítica.

A esse respeito, autoras como Catharine MacKinnon (1989), Gerda Lerner (2019) e Joan Scott (1995) demonstram que a organização simbólica das instituições - incluindo o sistema jurídico - está profundamente imbricada na consolidação de um poder masculinizado que exclui as mulheres da produção do saber e da decisão política, tornando o gênero uma chave central para compreender as formas pelas quais o Direito perpetua desigualdades históricas.

Esse fenômeno é particularmente sensível em contextos institucionais fortemente hierarquizados e masculinizados, como a Justiça Militar da União (JMU), cuja composição reflete a predominância histórica de homens nas Forças Armadas. Conforme alerta Simone de Beauvoir (2016), a igualdade entre os sexos pressupõe a plena inclusão das mulheres nos espaços públicos, inclusive nos espaços de poder decisório, como os órgãos do Judiciário.

A ausência de uma perspectiva de gênero no sistema de justiça contribui para a revitimização das mulheres. Heleieth Saffioti (2013) destaca que o Judiciário, como parte das instituições sociais, opera sob valores patriarcais que preservam privilégios masculinos. Judith Butler (2023) acrescenta que as estruturas jurídicas moldam identidades por meio de normas que reforçam desigualdades.

No campo processual, Fabiana Severi (2016) aponta que estereótipos de gênero - como a ideia de que mulheres exageram ou mentem sobre a violência sofrida - ainda orientam a atuação judicial, comprometendo garantias constitucionais. Essa lógica discriminatória é sustentada por estruturas institucionais que reproduzem desigualdades. Como observam Castilho e Campos (2018), a presença desses estereótipos exige que operadores e operadoras do Direito identifiquem e enfrentem as dinâmicas de gênero que atravessam o sistema de justiça.

A interseção entre racismo e sexismo acentua ainda mais essas exclusões. Lélia Gonzalez (2020) denuncia a marginalização histórica das mulheres negras nas instituições, a

partir da categoria de amefricanidade. De modo convergente, María Lugones (2008) aponta a lógica colonial como base da dominação moderna, articulando gênero e raça. Ambas revelam como o sistema de justiça silencia essas experiências.

Pimentel, Schritzmeyer e Pandjiarjian (1998) alertam que, sem uma escuta sensível e contextualizada, o processo penal pode repetir a violência que deveria combater. A ausência de perspectiva crítica transforma a atuação judicial em instrumento de exclusão, em vez de proteção.

Apesar dos avanços normativos e institucionais no plano nacional e internacional, como a adesão do Brasil à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (ONU, 1979), à Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (OEA, 1994), à Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ONU, 1969), e à promulgação da Lei n. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), o sistema de justiça brasileiro, inclusive a Justiça Militar da União, ainda demonstra insuficiência na adoção de práticas que garantam o julgamento com perspectiva de gênero. Essa deficiência se manifesta por meio da reprodução de estereótipos, da ausência de análise interseccional e da omissão quanto às obrigações internacionais de proteção às mulheres.

Silvia Federici (2019) contribui com esse diagnóstico ao afirmar que o controle histórico sobre os corpos das mulheres é funcional à lógica de acumulação capitalista, e que a violência de gênero serve como mecanismo político de disciplina social, sobretudo em contextos institucionais.

Nesse contexto, o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (PJPG) emerge como instrumento relevante na promoção de uma justiça mais equânime. Inicialmente instituído por meio da Recomendação CNJ n. 128 (Brasil, 2022), ele foi posteriormente consolidado pela Resolução CNJ n. 492 (Brasil, 2023), após elaboração por Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 27 (Brasil, 2021), em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) (Brasil, 2021a). Seu objetivo é oferecer subsídios às magistradas e aos magistrados para incorporar a perspectiva de gênero no processo decisório, superando práticas judiciais marcadas por estereótipos e desigualdades históricas.

A elaboração do PJPG considerou instrumentos normativos internacionais, como a Convenção de Belém do Pará (Brasil, 1995) e a Recomendação Geral n. 33 do Comitê CEDAW (ONU, 2015), assim como decisões paradigmáticas da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a exemplo do caso Márcia Barbosa vs. Brasil (CORTE IDH, 2021). Essas diretrizes

reforçam o dever dos Estados de prevenir, investigar, punir e reparar a violência de gênero, inclusive no âmbito institucional.

Entretanto, ainda que o Protocolo represente avanço normativo, sua efetividade demanda uma aplicação sensível às múltiplas formas de opressão que incidem sobre os corpos femininos, sobretudo das mulheres negras e periféricas. Autoras como María Lugones (2008) e Lélia Gonzalez (2020) contribuem com uma crítica decolonial que evidencia a insuficiência de medidas universais desvinculadas dos marcadores de raça, classe e território. O desafio, portanto, está em traduzir a normatividade do PJPG em práticas judiciais concretas, comprometidas com uma justiça verdadeiramente interseccional.

Esta dissertação tem como objetivo analisar se a primeira e a segunda instâncias da Justiça Militar da União adotaram efetivamente as diretrizes do PJPG ou, ao menos, observaram uma abordagem de gênero nos julgamentos de crimes militares envolvendo mulheres vítimas de feminicídio, violência doméstica ou crimes contra a dignidade sexual, com trânsito em julgado no período de 15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2024.

O problema de pesquisa consiste em verificar o grau de internalização do PJPG pela JMU, e a hipótese formulada é a de que há resistência institucional e subutilização do Protocolo por razões culturais, estruturais e operacionais, vinculadas à masculinização dos quadros e à carência de formação crítica sobre gênero. Esse cenário de resistência se relaciona com o que Butler (2023) analisa como o caráter performativo e normativo das instituições, cuja organização reforça modelos binários e excludentes de subjetividade jurídica.

A metodologia adotada é qualitativa, com abordagem descritivo-exploratória, e combina análise bibliográfica, documental e empírica. Foram estudadas 10 (dez) ações penais militares, selecionadas com base em critérios objetivos e obtidas junto à Corregedoria da JMU, autorizadas pelo Ministro-Corregedor. A análise considerou os fundamentos jurídicos das decisões, a linguagem empregada, a composição dos Conselhos de Justiça, a existência ou não de referência ao PJPG e aos tratados internacionais e os dados sociodemográficos dos sujeitos processuais – como sexo, raça, idade, graduação militar e vínculo institucional. Foram também solicitadas informações, via Lei de Acesso à Informação (Brasil, 2011), sobre a composição de gênero na magistratura federal da Justiça Militar da União, nas Forças Armadas e no Ministério Público Militar, a fim de compreender o impacto da sub-representação feminina nessas instituições.

O primeiro capítulo contextualiza historicamente a Justiça Militar da União, detalha sua origem constitucional, estrutura organizacional em tempos de paz, competência jurisdicional e composição dos Conselhos de Justiça. Examina-se, ainda, a exclusão histórica das mulheres

desses espaços e os principais crimes militares que envolvem violência de gênero, com destaque para a omissão da legislação castrense em incorporar, por décadas, uma perspectiva de proteção integral às mulheres.

O segundo capítulo apresenta a trajetória normativa do PJPG no CNJ, sua estrutura metodológica, os fundamentos jurídicos nacionais e internacionais que o sustentam e os desafios à sua implementação. Aborda, ainda, os dispositivos do Protocolo específicos à Justiça Militar e o modo como ele se relaciona com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Nesse contexto, dialoga-se com a produção crítica de autoras feministas nacionais e estrangeiras, que oferecem os fundamentos teóricos para uma atuação jurisdicional comprometida com a justiça de gênero.

O terceiro capítulo sistematiza os resultados da análise empírica, classificando os julgamentos conforme a presença - ou ausência - da perspectiva de gênero. Foram identificadas práticas decisórias que desconsideram a desigualdade estrutural entre os sujeitos processuais, invisibilizam a narrativa das vítimas, carecem de fundamentações interseccionais e utilizam linguagem estigmatizante.

A partir desses achados, o capítulo propõe ações concretas para a efetivação do PJPG no âmbito da Justiça Militar da União, como a implementação de programas permanentes de formação em gênero, o monitoramento das decisões judiciais pela Corregedoria da JMU, a adoção de critérios que garantam a participação equitativa de mulheres nos Conselhos de Justiça e a coleta sistemática de dados desagregados por sexo, raça, classe e território, a fim de possibilitar a análise das interseccionalidades que atravessam os casos.

Esta pesquisa possui relevância acadêmica, jurídica, institucional e social. No plano acadêmico, contribui com a escassa literatura sobre a aplicação da perspectiva de gênero na Justiça Militar da União, propondo uma leitura crítica do sistema penal castrense a partir das teorias feministas contemporâneas.

No plano jurídico-institucional, oferece subsídios à implementação do PJPG e à responsabilização institucional diante das omissões na proteção às mulheres. Socialmente, promove a visibilidade de violências que permanecem invisíveis em ambientes militares, tradicionalmente opacos ao controle público. Ao lançar luz sobre uma estrutura jurisdicional marcada por hierarquias, exclusões e práticas naturalizadas de silenciamento das vítimas, esta dissertação reforça o papel do Poder Judiciário como agente de transformação social e afirmação da igualdade substantiva de gênero.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Vitor Hugo de Araújo. Mulheres nas Forças Armadas brasileiras: situação atual e perspectivas futuras. **Cadernos Aslegis**, v. 51, p. 93-134, 2015. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.audtcu.org.br/images/Mulheres_nas_For%C3%A7as_Armadas.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2022. 152 p.

ANTUNES, Ana Paula; BARBOSA, Gabriela Jacinto; ELEUTÉRIO, Júlia Melim Borges. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero: aplicações, conceitos e práticas**. 1. ed. Florianópolis: Habitus, 2024. 218 p.

AQUINO, Mariana; ASSAD, Camila Barbosa. **Conhecendo a proteção jurídica à mulher militar**. 2. ed. Brasília, DF: Superior Tribunal Militar, Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento, 2022. 35 p. Disponível em: <https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/Assedio-FFAA-FFAux2.pdf>. Acesso em: 28 dezembro 2023.

AQUINO, Mariana; FOUREAUX, Rodrigo. **Pesquisa: assédio sexual nas Instituições de Segurança Pública e nas Forças Armadas – campanha nacional das 10 medidas contra o assédio sexual**. 2020. Disponível em: <https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/doutrinas/Assedio-FFAA-FFAux2.pdf>. Acesso em: 28 dezembro 2023.

ASSIS, Jorge César de. Bases filosóficas e doutrinárias da Justiça Militar da União. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**, v. 1, n. 1, 2011. Disponível em: https://www.mprs.mp.br/media/areas/biblioteca/arquivos/revista/edicao_01/vollno1art6.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

ASSIS, Jorge Cesar de. **Código Penal Militar Comentado**. 6. ed. Curitiba: Juruá, 2009. p. 40.

ASSIS, Jorge Cesar de. **Crime militar & processo: comentários à Lei 13.491/2017**. Curitiba: Juruá, 2018. p. 39.

ASSIS, Jorge Cesar de. **A Lei 13.491/17 e a alteração no conceito de crime militar: primeiras impressões – primeiras inquietações**. 2018. Disponível em: <https://www.observatoriodajusticamilitar.info/single-post/2018/01/18/a-lei-1349117-e-a-altera%C3%A7%C3%A3o-no-conceito-de-crime-militar-primeiras>. Acesso em: 27 março 2023.

BALLESTEROS, Paula Karina Rodriguez. **Conselho Nacional de Justiça e Gerencialismo Penal no Brasil: o poder punitivo sob a lógica da administração da justiça**. 2019. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2019. 249 p.

BAGGENSTOSS, Grazielly Alessandra; MORAES, Fernanda Caroline; FIGUEIRO, Ketelin Nauani Dias; PEREIRA, Luiza da Costa. Os limites da definição de revitimização do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (CNJ) e a necessidade da ampliação

semântica. In: ANTUNES, Ana Paula et al. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero**. Florianópolis: Habitus, 2024. p. 61–78.

BARBOSA, Gabriela Jacinto. Um protocolo interseccional: a centralidade da perspectiva de gênero, classe e raça nas análises judiciais em direito das famílias. In: ANTUNES, Ana Paula et al. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero**. Florianópolis: Habitus, 2024. p. 15–28.

BARROSO, Luís Roberto. Constitucionalidade e legitimidade da criação do Conselho Nacional de Justiça. **Interesse Público** [recurso eletrônico], Porto Alegre, v. 6, n. 30, p. 13–38, mar./abr. 2005. Disponível em: <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTUxOQ%2C%2C>. Acesso em: 31 julho 2023.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Tradução de Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. 339 p.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. **Crime contra mulheres: Lei Maria da Penha, crimes sexuais e feminicídio**. 5. ed. rev. e atual. Salvador: JusPodivm, 2020. 448 p.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018. 227 p.

BOSSLER, Fábio Luís. **Os limites constitucionais de atuação do Conselho Nacional de Justiça**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2015. 394 p.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999. 280 p. Disponível em: https://www.uel.br/grupo-pesquisa/socreligioses/pages/arquivos/fabio_lanza/Textos_Soc.%20Relig/3.Mod_BOURDIEU%20P.%20O%20Poder%20Simbolico.pdf. Acesso em: 9 maio 2025.

BRASIL. **Alvará de 1º de abril de 1808**. Crêa o Conselho Supremo Militar e de Justiça. 1808. Publicação original. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos/alv/1808/alv-1-4-1808.html. Acesso em: 7 abril 2025.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 25 janeiro 2025.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acesso em: 25 janeiro 2025.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 25 janeiro 2025.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm.
Acesso em: 25 janeiro 2025.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm.
Acesso em: 25 janeiro 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.
Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm.
Acesso em: 25 janeiro 2025.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm. Acesso em: 25 janeiro 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. Organiza a Justiça Federal. Rio de Janeiro, 1890. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d848.htm. Acesso em: 20 janeiro 2025.

BRASIL. Decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920. Manda observar o Código de Organização Judiciária e Processo Militar. Rio de Janeiro, 1920. Disponível em:
[<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-14450-30-outubro-1920-502847-republicacao-95110-pe.html>]. Acesso em: 20 janeiro 2025.

BRASIL. Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral. Rio de Janeiro, 1932. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d21076.htm. Acesso em: 20 janeiro 2025.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941. Cria o Ministério da Aeronáutica. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1941. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del2961.htm. Acesso em: 20 janeiro 2025.

BRASIL. Decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1941. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em: 23 novembro 2024.

BRASIL. **Decreto-lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941.** Lei das Contravenções Penais. Rio de Janeiro: Diário Oficial da União, 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em: 23 novembro 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969.** Código Penal Militar. Brasília, DF: Presidência da República, 1969. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1001.htm. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 1.003, de 21 de outubro de 1969.** Código de Processo Penal Militar. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1969. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. **Decreto n. 65.810, de 8 de dezembro de 1969.** Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1969. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=65810&ano=1969&ato=81bo3YU5EMjRVTab2>. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. **Decreto n. 77.322, de 22 de setembro de 1975.** Aprova o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1975. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d76322.htm. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. **Decreto n. 88.545, de 26 de julho de 1983.** Aprova o Regulamento Disciplinar para a Marinha e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1983. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos/decretos/1983/d88545.html. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. **Decreto n. 89.460, de 20 de março de 1984.** Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/1980-1984/D89460.htm. Acesso em: 27 março 2025.

BRASIL. **Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992.** Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Brasília, DF: Presidência da República, 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. **Decreto n. 1.973, de 1º de agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. **Decreto n. 4.346, de 26 de agosto de 2002.** Aprova o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4) e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4346.htm. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. **Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002.** Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto n. 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm#art4. Acesso em: 27 março 2025.

BRASIL. **Decreto n. 12.122, de 30 de julho de 2024.** Regulamenta o Programa Nacional de Enfrentamento à Violência Institucional. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12122.htm. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. **Decreto n. 12.154, de 27 de agosto de 2024.** Dispõe sobre o serviço militar inicial feminino. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 jul. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12154.htm. Acesso em: 21 fevereiro 2025.

BRASIL. **Lei n. 6.807, de 7 de julho de 1980.** Cria o Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha (CAFRM), e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1980. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l6807.htm. Acesso em: 10 fevereiro 2025.

BRASIL. **Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980.** Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1980. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6880.htm. Acesso em: 8 novembro 2024.

BRASIL. **Lei n. 6.924, de 29 de junho de 1981.** Cria, no Ministério da Aeronáutica, o Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/l6924.htm. Acesso em: 10 fevereiro 2025.

BRASIL. **Lei n. 7.170, de 14 de dezembro de 1983.** Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1983. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7170.htm. Acesso em: 6 abril 2025.

BRASIL. **Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 23 novembro 2024.

BRASIL. **Lei n. 7.831, de 2 de outubro de 1989.** Cria o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (QCO) e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/l7831.htm. Acesso em: 10 fevereiro 2025.

BRASIL. **Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990.** Dispõe sobre os crimes hediondos e determina outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 23 novembro 2024.

BRASIL. **Lei n. 8.457, de 4 de setembro de 1992.** Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares. Brasília, DF: Diário Oficial da União,

1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8457.htm. Acesso em: 25 janeiro 2025.

BRASIL. **Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993**. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp75.htm. Acesso em: 21 fevereiro 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Proposta de Emenda à Constituição n. 96, de 26 de março de 1992**. Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Nova ementa da Emenda Constitucional n. 45: altera dispositivos dos artigos 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os artigos 103-A, 103-B, 111-A e 130-A. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pec-96-1992-cd>. Acesso em: 24 julho 2023.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição n. 29, de 30 de junho de 2000. PEC da Reforma do Judiciário**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/44577>. Acesso em: 24 julho 2023.

BRASIL. **Lei n. 10.224, de 15 de maio de 2001**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10224.htm#art216a. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004**. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 31 dez. 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm. Acesso em: 24 julho 2023.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição n. 4/2023 para incluir magistrados da Justiça Militar na composição do Conselho Nacional de Justiça**. Brasília, DF. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9287914&ts=1710883874241&disposition=inline>. Acesso em: 12 julho 2024.

BRASIL. **Parecer da Comissão Especial formada no Senado Federal para análise da Proposta de Emenda à Constituição n. 358-A, de 6 de dezembro de 2006**. Altera dispositivos dos artigos 21, 22, 29, 48, 93, 95, 96, 98, 102, 103-B, 104, 105, 107, 111-A, 114, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 130-A e 134 da Constituição Federal, acrescenta os artigos 97-A, 105-A, 111-B e 116-A e dá outras providências (Reforma do Judiciário). Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=428820&filename=Tramitacao-PEC%20358/2005. Acesso em: 12 julho 2024.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 61, de 11 de novembro de 2009. Altera o art. 103-B da Constituição Federal, para modificar a composição do Conselho Nacional de Justiça. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 12 nov. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc61.htm#art1. Acesso em: 11 julho 2024.

BRASIL. Lei n. 11.106, de 28 de março de 2005. Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111106.htm. Acesso em: 21 janeiro 2025.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (Lei Maria da Penha). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei n. 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm#art2. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 2 setembro 2024.

BRASIL. Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 10 mar. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 10 mar. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 21 fevereiro 2025.

BRASIL. Lei n. 13.491, de 13 de outubro de 2017. Altera o Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113491.htm. Acesso em: 28 dezembro 2023.

BRASIL. Lei n. 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro; tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável; estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes; e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm#art1. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Lei n. 13.772, de 19 de dezembro de 2018. Altera a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13772.htm#art3. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Lei n. 13.774, de 19 de dezembro de 2018. Altera a Lei n. 8.457, de 4 de setembro de 1992, que “Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares”. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13774.htm#art1. Acesso em: 25 janeiro 2025.

BRASIL. Lei n. 13.869, de 5 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei n. 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei n. 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113869.htm. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113964.htm. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. Lei n. 14.321, de 31 de março de 2022. Altera a Lei n. 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional. Brasília, DF: Diário Oficial da União,

2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14321.htm#art2. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. **Lei n. 14.688, de 20 de setembro de 2023**. Altera o Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), a fim de compatibilizá-lo com o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e com a Constituição Federal, e a Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para classificar como hediondos os crimes que especifica. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114688.htm. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Comando do Exército. **Portaria n. 221-DGP, de 3 de outubro de 2007**. Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento dos Hotéis de Trânsito do Exército (IR 30-52). Disponível em: https://www.sgex.eb.mil.br/sg8/002_instrucoes_gerais_reguladoras/02_reguladoras/04_departamento-geral_do_pessoal/port_n_221_dgp_03out2007.html. Acesso em: 10 maio 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: [Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024-compactado.pdf](#). Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei n. 4.266, de 2023**. Altera o Código Penal e outras normas para tornar o feminicídio crime autônomo e agravar penas por crimes contra a mulher. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/159661>. Acesso em: 23 novembro 2024.

BRASIL. **Lei n. 14.994, de 9 de outubro de 2024**. Altera o Código Penal e outras normas para tornar o feminicídio crime autônomo, agravar a sua pena e a de outros crimes praticados contra a mulher, bem como estabelecer medidas de prevenção e combate à violência de gênero. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114994.htm. Acesso em: 23 novembro 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Programas da TV Câmara. **Elas Pautam**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/tv/833664-a-mulher-no-servico-militar>. Acesso em: 28 dezembro 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005**. Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e servidores no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2005. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187>. Acesso em: 31 julho 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n. 9, de 8 de março de 2007**. Recomenda aos Tribunais de Justiça a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e a adoção de outras medidas. Brasília, DF: CNJ, 2007. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1733>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Jornada Lei Maria da Penha**. Brasília, DF: CNJ, 2007. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/jornadas/i-jornada-lei-maria-da-penha/>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid)**. Brasília, DF: CNJ, 2009. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/forum-nacional-de-juizes-de-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher/>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Programa Justiça pela Paz em Casa**. Brasília, DF: CNJ, 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/justica-pela-paz-em-casa>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 215, de 16 de dezembro de 2015**. Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, DF: CNJ, 2015. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2236>. Acesso em: 8 fevereiro 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 213, de 15 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Brasília, DF: CNJ, 2015. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2234>. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 221, de 10 de maio de 2016**. Institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciais do Conselho Nacional de Justiça. Brasília, DF: CNJ, 2016. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2279>. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Provimento n. 73, de 28 de junho de 2018**. Dispõe sobre a averbação da alteração do prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais. Brasília, DF: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2623>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 252, de 4 de setembro de 2018**. Estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento das mulheres mães e gestantes privadas de liberdade e dá outras providências. Brasília, DF: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2667>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 253, de 4 de setembro de 2018**. Define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. Brasília, DF: CNJ, 2018. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_253_04092018_05092018141948.pdf. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 254, de 4 de setembro de 2018**. Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília, DF: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2669>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2018**. Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 270, de 11 de dezembro de 2018.** Dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, membros, servidores, estagiários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros. Brasília, DF: CNJ, 2018. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2779>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 284, de 5 de junho de 2019.** Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: CNJ, 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 287, de 25 de junho de 2019.** Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas, internadas ou em cumprimento de medidas socioeducativas no âmbito do processo penal e da execução penal. Brasília, DF: CNJ, 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2934>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 287, de 25 de junho de 2019.** Estabelece procedimentos ao tratamento da população indígena acusada, ré, condenada ou internada. Brasília, DF: CNJ, 2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2959>. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 342, de 9 de setembro de 2020.** Institui o Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU). Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3457>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n. 79, de 8 de outubro de 2020.** Dispõe sobre capacitação de magistrados em varas da Lei Maria da Penha. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3514>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 348, de 13 de outubro de 2020.** Estabelece diretrizes ao tratamento da população LGBTQIA+ em custódia. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 259, de 20 de novembro de 2020.** Cria grupo para estudo sobre combate à violência doméstica. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3590>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria Conjunta n. 8, de 15 de dezembro de 2020.** Estabelece canais da Ouvidoria do CNJ para registros sobre direitos humanos e violência contra mulheres. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3675>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 364, de 12 de janeiro de 2021.** Institui a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões da Corte Interamericana. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3659>. Acesso em: 26 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 27, de 2 de fevereiro de 2021**. Cria grupo para implementar as Políticas Nacionais sobre enfrentamento à violência de gênero e participação institucional feminina. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3714>. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 116, de 12 de abril de 2021**. Altera a Portaria n. 27/2021. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3736>. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 129, de 28 de abril de 2021**. Altera a Portaria n. 27/2021, que institui Grupo de Trabalho para colaborar com a implementação das Políticas Nacionais estabelecidas pelas Resoluções CNJ n. 254/2020 e n. 255/2020. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3897>. Acesso em: 26 outubro 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 197, de 4 de agosto de 2021**. Prorroga o prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 27/2021. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4053>. Acesso em: 26 outubro 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero** [recurso eletrônico]. Brasília, DF: CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, 2021. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n. 128, de 15 de fevereiro de 2022**. Recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original18063720220217620e8ead8fae2.pdf>. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ n. 255**. Evento realizado em 17 e 18 de novembro de 2022, Brasília, DF. Brasília: CNJ, 2022. Acesso em: 12 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Carta de Brasília pela Igualdade de Gênero no Poder Judiciário**. Documento elaborado a partir das oficinas do evento “Mulheres na Justiça: novos rumos da Resolução CNJ n. 255”, realizado em 17 e 18 de novembro de 2022. Brasília, DF: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/10/carta-de-brasilia-mulheres-na-justica-3-3-2023.pdf>. Acesso em: 12 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 492, de 17 de março de 2023**. Estabelece diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, torna obrigatória capacitação em direitos humanos, gênero, raça e etnia e cria comitês de acompanhamento no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original144414202303206418713e177b3.pdf>. Acesso em: 2 outubro 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples**. Lançado em 25 abr. 2023. Brasília, DF: CNJ, 2023. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pacto-nacional-do-judiciario-pela-linguagem-simples>. Acesso em: 14 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 540, de 18 de dezembro de 2023**. Altera a Resolução CNJ n. 255/2018 e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais. Brasília, DF: CNJ, 2023. Acesso em: 30 abril 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 329, de 16 de novembro de 2023**. Institui Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero, criado pela Resolução CNJ n. 492/2023. Brasília, DF: CNJ, 2023. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5347>. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público **Portaria CNMP-PRESI/CDDF n. 2, de 11 de abril de 2023**. Institui o Grupo de Trabalho para elaborar o Protocolo de atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero. Brasília, DF: CNMP, 2023. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Portarias_Presidencia_nova-versao/2023/2023.Portaria-Conjunta-CNMP-PRESI-CDDF.002-1.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Portaria CNMP-PRESI/CDDF n. 4, de 28 de junho de 2023**. Indica os membros que comporão o Grupo de Trabalho para elaboração do Protocolo de atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero. Brasília, DF: CNMP, 2023. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Portarias_Presidencia_nova-versao/2023/2023.Portaria-Conjunta-CNMP-PRESI-CDDF.4.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

BRASIL. Empresa Brasil de Comunicação (EBC). **Violência contra pessoas LGBTQIA+ em SP cresce 970% em oito anos**. *Agência Brasil*, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-05/violencia-contra-pessoas-lgbtqia-em-sp-cresce-970-em-oito-anos>. Acesso em: 24 março 2025.

BRASIL. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). **Gênero e direitos humanos no Poder Judiciário brasileiro: Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero, Direitos Humanos e Acesso à Justiça**. Brasília, DF: ENFAM, 2023. 288 p. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/12/rel-edu-e-dh-versao-02-3-26jun2023.pdf>. Acesso em: 13 março 2025.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Defesa instaura comissão de gênero nas Forças Armadas**. Brasília, 3 set. 2014. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/ultimas-noticias/defesa-instaura-comissao-de-genero-nas-forcas-armadas>. Acesso em: 21 fevereiro 2025.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria n. 893/MD, de 14 de abril de 2014**. Institui a Comissão de Gênero no âmbito deste Ministério e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 abr. 2014. Seção 1, p. 16. Disponível em: https://mdlegis.defesa.gov.br/norma_pdf/?NUM=893&ANO=2014&SER=A. Acesso em: 10 fevereiro 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Maria da Penha recebe indenização de R\$ 60 mil após anos de luta**. Brasília - DF, 2024. Disponível em:

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/area-impressao/ultimas_noticias/2008/03/not_apos_anos_de_luta_maria_da_penha_tera_direito_a_independizacao. Acesso em: 21 novembro 2024.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **O ABC da Violência de Gênero**. 3. ed., rev. e atual. de acordo com a Convenção 190 da OIT e a Recomendação 206 da OIT. [S.l.: s.n.], 2023. 51 p.

BRASIL. Ministério Público Militar. **Centro de Memória: histórias de vida**. Coordenação: Centro de Memória do MPM; organização: Gunter Axt. Brasília, DF: MPM, 2016. 600 p. il. (Histórias de vida, v. 1). Disponível em: memoria.mpm.mp.br/wp-content/uploads/sites/7/2022/06/historias-de-vida_mpm_v.1.pdf. Acesso em: 12 julho 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Mensagem n. 85, de 8 de março de 2023**. Encaminha ao Congresso Nacional o texto da Convenção n. 156, de 1981, da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2279368&filename=Avulso%20MSC%2085/2023. Acesso em: 4 abril 2025.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, 2011. 44 p. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/227956/2_Politica_Nacional_de_Enfrentamento_a_Violencia_contra_as.pdf. Acesso em: 4 abril 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Conflito de Competência n. 85.607/SP**. Relator: Ministro Og Fernandes. Terceira Seção. Julgado em: 27 ago. 2008. Publicado em: 8 set. 2008. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencia=812317&num_registro=200701091182&data=20080908&formato=PDF. Acesso em: 8 novembro 2024.

BRASIL. **Recurso Especial n. 2.005.618/RJ**. Relatora: Ministra Laurita Vaz. Relator p/ Acórdão: Ministro Rogerio Schietti Cruz. Sexta Turma. Julgado em: 21 nov. 2023. Publicado em: 1 dez. 2023. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?src=1.1.2&aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&num_registro=202200184431. Acesso em: 28 dezembro 2023.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Resolução n. 244, de 28 de junho de 2017**. Dispõe sobre a implementação do processo eletrônico no STM. Disponível em: https://www.stm.jus.br/images/eproc/resolucao_stm_28jun2017.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347**. Relator: Ministro Marco Aurélio. Relator p/ Acórdão: Ministro Luís Roberto Barroso. Tribunal Pleno. Brasília, 4 out. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15343623422&ext=.pdf>. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Constitucionalidade n. 12/DF**.

Relator: Ministro Carlos Ayres Britto. Julgamento da medida cautelar: 16 fev. 2006.

Julgamento do mérito: 20 ago. 2008. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=606840>. Acesso em: 1º agosto 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.367-1/DF**.

Relator: Ministro Cezar Peluso. Brasília, DF, 22 set. 2006. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=363371>. Acesso em: 25 julho 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7.486/PA**.

Relator: Ministro Dias Toffoli. Requerente: Procurador-Geral da República. Interessado:

Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Brasília, 2 abr. 2025. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp>. Código: D4FF-F232-405C-48E8. Senha: 6F8F-3C94-F6CE-F39D. Acesso em: 21 fevereiro 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus Coletivo n. 143.641/SP**. Impetrantes:

Eloísa Machado de Almeida, Bruna Soares Angotti, André Ferreira, Nathalie Fragoso e Hilem Oliveira. Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. Brasília, DF. Julgamento: 20 fev. 2018.

Disponível em:

<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/HC143641final3pdfVoto.pdf>. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inquérito n. 4923/DF**. Relator: Ministro Alexandre de

Moraes. Decisão de 27 fev. 2023. Acesso em: 14 março 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário com Agravo n. 959.620/RS**.

Relator: Ministro Dias Toffoli. Requerente: Ministério Público do Estado do RS. Requerida:

Salete Suzana Ajardo da Silva. Brasília, 4 jun. 2024. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4956054>. Acesso em: 11 abril 2025.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Ato Normativo n. 239, de 30 de outubro de 2017**.

Disponível em: https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/24707-ATN-000239_30-10-2017_STM_1.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Exposição “Um Século das Circunscrições Judiciárias**

Militares: 1920-2020”. Disponível em: <https://www.stm.jus.br/centenario-da-cjms/a-primeira-instancia>. Acesso em: 10 fevereiro 2025.

BRASIL. **Reportagem “Justiça Militar publica nova edição da cartilha ‘Conhecendo a**

Proteção Jurídica à Mulher Militar”. Agência de Notícias do Superior Tribunal Militar.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/informacao/agencia-de-noticias/item/12023-justica-militar-publica-nova-edicao-da-cartilha-conhecendo-a-protecao-juridica-a-mulher-militar>.

Acesso em: 21 fevereiro 2025.

BRASIL. **Reportagem “Importância da Justiça Militar não se apura em números”,**

afirma ministra Maria Elizabeth Rocha. Agência de Notícias do Superior Tribunal Militar.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/informacao/agencia-de-noticias/item/2264->

importancia-da-justica-militar-nao-se-apura-em-numeros-afirma-ministra-maria-elizabeth-rocha. Acesso em: 12 julho 2024.

BRASIL. **Recurso em Sentido Estrito n. 7001361-76.2019.7.00.0000**. Relator: Ministro Francisco Joseli Parente Camelo. Julgado em: 18 mar. 2021. Publicado em: 12 abr. 2021. Disponível em: https://jurisprudencia.stm.jus.br/consulta.php?search_input=7001361-76.2019.7.00.0000&search_input=&search_filter_option=feitos&q=7001361-76.2019.7.00.0000&q_or=7001361-76.2019.7.00.0000&search_filter=numero. Acesso em: 27 março 2023.

BRASIL. **Apelação n. 7000749-07.2020.7.00.0000**. Relator: Ministro Leonardo Puntel. Julgado em: 24 fev. 2021. Publicado em: 12 mar. 2021. Disponível em: [https://jurisprudencia.stm.jus.br/consulta.php?search_filter_option=jurisprudencia&search_filter=busca_avancada&&q=\(numero_processo:*70007490720207000000*\)](https://jurisprudencia.stm.jus.br/consulta.php?search_filter_option=jurisprudencia&search_filter=busca_avancada&&q=(numero_processo:*70007490720207000000*)). Acesso em: 28 dezembro 2023.

BRASIL. **Painel Estatístico**. Disponível em: <https://paineis.stm.jus.br/single/?appid=a225ee5e-33c8-457b-b70e-26a49175a921&sheet=0d07bd16-327b-46cf-a210-f97dc5557e2f&lang=pt-BR&theme=horizon&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso em: 10 maio 2025.

BRITANNICA, **The Editors of Encyclopaedia. Court-martial**. *Encyclopedia Britannica*, 23 dez. 2024. Disponível em: <https://www.britannica.com/topic/court-martial-military-law>. Acesso em: 10 fevereiro 2025.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 24. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2023. 287 p.

CAMPOS, Carmem Hein de; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de (Org.). **Manual de Direito Penal com Perspectiva de Gênero**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022. 642 p.

CARVALHO, Maria Teresa Lima de. **Poder normativo do Conselho Nacional do Ministério Público**. Brasília, 2011. 47f. –Monografia (Especialização). Instituto Brasileiro de Direito Público.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de; CAMPOS, Carmen Hein de. Sistema de justiça criminal e perspectiva de gênero. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 146, p. 9–30, ago. 2018. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.thomsonreuters.com.br/content/dam/openweb/documents/pdf/Brazil/revistas-especializadas/rbccrim_146_sumario.pdf. Acesso em: 26 março 2025.

CHAKIAN, Silvia. **A construção do Direito das Mulheres: histórico, limites e diretrizes para uma proteção penal eficiente**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. 388 p.

CIRINO, Samia Moda; FELICIANO, Júlia Maria Feliciano. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero: abertura para uma mudança epistemológica no direito e na prática jurídica no Brasil. **Revista de Direito Público**, v. 20, n. 106, p. 247–271, abr./jun. 2023. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/7137>. Acesso em: 2 outubro 2023.

COELHO, Fabiana Moura. **Decisão judicial e perspectiva de gênero – Como regras aparentemente neutras influenciam o trabalho, a família e a vida das mulheres**. São Paulo: JusPodivm, 2024. 144 p.

COOK, Rebecca J.; CUSACK, Simone. **Estereótipos de Género: Perspectivas Legales Transnacionales**. Tradução de Andrea Parra. Bogotá: Profamilia, 2010. Disponível em: https://www.law.utoronto.ca/utfl_file/count/documents/reprohealth/estereotipos-de-genero.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório n. 54/01, Caso 12.051, Maria da Penha Maia Fernandes vs. Brasil**. Organização dos Estados Americanos, 4 abr. 2001. Disponível em: <https://cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>. Acesso em: 21 fevereiro 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso González e Outras ("Campo Algodonero") vs. México. Sentença de 16 nov. 2009**. San José, Costa Rica: Corte IDH, 2009. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_205_esp.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Fernández Ortega e Outros vs. México. Sentença de 30 ago. 2010**. San José, Costa Rica: Corte IDH, 2010. Disponível em: https://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_224_esp.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Rosendo Cantú e Outra vs. México**. Sentença de 31 ago. 2010. San José, Costa Rica: Corte IDH, 2010. Disponível em: https://corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_225_esp.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Márcia Barbosa de Souza e outros vs. Brasil**. Sentença de 7 set. 2021. San José, Costa Rica: Corte IDH, 2021. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_216_esp.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Família Julien Grisonas vs. Argentina**. Sentença de 23 set. 2021. San José, Costa Rica: Corte IDH, 2021. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_437_esp.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

COULOURIS, Daniella Georges. **A desconfiança em relação à palavra da vítima e o sentido da punição em processos judiciais de estupro**. 2010. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. 242 p.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171–188, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?lang=pt>. Acesso em: 25 março 2025.

DAVIS, Angela. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo: Boitempo, 2018. 138 p.

DINO, Flávio; FILHO, Hugo Melo; BARBOSA, Leonardo A. de Andrade; DINO, Nicolao. **Reforma do Judiciário: comentários à Emenda n. 45/2004**. Niterói: Impetus, 2005. p. 255–256.

ENLOE, Cynthia. Feminism. In: GRIFFITHS, Martin (ed.). London: Routledge, 2007. p. 99–110. chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://ndl.ethernet.edu.et/bitstream/123456789/24151/1/347.pdf.pdf. Acesso em: 15 maio. 2025.

FACHIN, Melina Girardi; LU, Ketline. As mulheres na constituição brasileira e a relevância do constitucionalismo feminista para a reivindicação e a concretização dos direitos delas. **Revista Jurídica Gralha Azul - TJPR**, [S. l.], v. 1, n. 25, 2025. DOI: 10.62248/3cmmt28. Disponível em: <https://revista.tjpr.jus.br/gralhaazul/article/view/141>. Acesso em: 15 maio 2025.

FEDERICI, Silvia. **Mulheres e caça às bruxas: da Idade Média aos dias atuais**. Tradução: Coletivo Sycorax. 1. ed. São Paulo: Elefante, 2019. 158 p.

FERNANDES, Osmar Machado. Do controle do Ministério Público e do Poder Judiciário pelo CNMP e CNJ. **Revista da Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais – AMAJME Direito Militar**, Ano IX, n. 57, jan. 2006.

FERNANDES, Valéria Diez Scarance. **Lei Maria da Penha: o processo no caminho da efetividade**. 4. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Juspodivm, 2023. 480 p.

FERNANDES, Valéria Diez Scarance; HEEMANN, Thimotie Aragon; CUNHA, Rogério Sanches. Novas medidas legislativas no enfrentamento à violência contra a mulher: análise da Lei 14.994/24. **Meu Site Jurídico**, 10 out. 2024. Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2024/10/10/novas-medidas-legislativas-no-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher-analise-da-lei-14-994-24/>. Acesso em: 23 novembro 2024.

FERRAZ, Deise Brião; COSTA, Marli Marlene Moraes da. O protocolo de julgamento com perspectiva de gênero como resposta institucional à pretensa universalização do feminino. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 20, n. 1, p. 114–127, 2023. Acesso em: 26 março 2025.

FERREIRA, Clarissa Sucupira; MARTINS, Lucia Helena de Souza. Aplicabilidade do Protocolo com Julgamento de Gênero: a luta pela visibilidade da mulher. In: ANTUNES, Ana Paula; BARBOSA, Gabriela Jacinto; ELEUTÉRIO, Júlia Melim Borges (Org.). **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero: aplicações, conceitos e práticas**. 1. ed. Florianópolis: Habitus, 2024. p. 97–116.

FIGUEIREDO, Beatriz. **Feminicídio: perícia criminal e valor jurídico da prova material**. 1. ed. Campinas, SP: Millennium Editora, 2023. 383 p.

FOLHA DE S.PAULO. **OEA condena Brasil por violência doméstica**. 6 maio 2001. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/folha/dimenstein/imprescindivel/dia/gd060501.htm#integra>. Acesso em: 21 novembro 2024.

FOUREAUX, Rodrigo. **A competência para julgar os crimes militares eleitorais**. *Meu Site Jurídico*, 22 mar. 2018. Disponível em: <https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2018/03/22/competencia-para-julgar-os-crimes-militares-eleitorais/>. Acesso em: 18 novembro 2024.

GAIOSO, Hugo Magalhães. **A evolução da justiça militar e da legislação penal castrense: Portugal e Brasil**. Brasília, DF: Superior Tribunal Militar, Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento, 2023. 101 p.

GARCIA, Emerson. Poder normativo primário dos Conselhos Nacionais do Ministério Público e de Justiça: a gênese de um equívoco. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 11, n. 1002, 30 mar. 2006. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/8172>. Acesso em: 31 julho 2023.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Organização: Flávia Rios; Márcia Lima. 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. 375 p.

GUIMARÃES, Fernanda et al. **A participação feminina nas forças armadas brasileiras e seus desafios contemporâneos**. In: **Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional**, v. 16, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/ajuste-01/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadn/artigos/xvi_cadn/aa_participacao_femininaa_nasa_forcasa_armadasa_brasileirasa_ea_seusa_desafiosa_contemporaneos.pdf. Acesso em: 10 fevereiro 2025.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. 18. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 2022. 176 p.

HUMIG, Luciana Lopes; BORGES, Maria Juvani Lima. **Cem anos de história: Auditorias da Justiça Militar da União**. Prefácio: Marcus Vinicius Oliveira dos Santos. Brasília, DF: Superior Tribunal Militar, Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento, 2020. 603 p.

JATAHY, Carlos Roberto de Castro. **Curso de princípios institucionais do Ministério Público**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

JENISH, Marina Soares. Corpus Iuris Internacional. In: FACHIN, Melina Girardi; CÂMARA, Heloísa Fernandes (Coord.); SZKUDLAREK, Ana Leticia et al. (Org.). **Dicionário interamericano de direitos humanos: aspectos processuais e procedimentais**. Volume 1. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022. 268 p.

JORNAL NACIONAL. Reportagem: **Marinha forma primeira turma de mulheres combatentes das Forças Armadas Brasileiras**. *GI*, 5 jul. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/07/05/marinha-forma-primeira-turma-de-mulheres-combatentes-das-forcas-armadas-brasileiras.ghtml>. Acesso em: 21 fevereiro 2025.

LAGARDE, Marcela. **Del femicidio al feminicidio**. In: **Seminario Internacional Derecho de las Mujeres a una vida libre de violencias**, 2006, Bogotá. Jardin de Freud. Bogotá,

Colômbia, 2006. p. 216–225. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/07/05/marinha-forma-primeira-turma-de-mulheres-combatentes-das-forcas-armadas-brasileiras.ghtml>. Acesso em: 21 fevereiro 2025.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. Tradução de Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019. 375 p.

LOBÃO, Célio. **Comentários ao Código Penal Militar: Vol. 1 – Parte Geral**. Rio de Janeiro: Forense, 2011. p. 93.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. In: **Pensamento Feminista Hoje**. Belo Horizonte: Bazar do Tempo, 2008, p. 53–83.

MACKINNON, Catharine A. **Toward a feminist theory of the state**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1989. 330 p. ISBN 0-674-89645-9. Disponível em: <https://feminisminnewterms.files.wordpress.com/2018/08/mackinnon-1989-toward-a-feminist-theory-of-the-state-copie.pdf>. Acesso em: 10 maio 2025.

MADUREIRA, Thomaz Franscisco. A justiça militar do Brasil. **Revista da Faculdade de Direito - Universidade de São Paulo**, [S. l.], v. 34, n. 3, p. 321–335, 1938. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rfdusp/article/view/65840>. Acesso em: 20 janeiro 2025.

MAGIOLI, Renaldo Quintas. **Uma justiça especializada, muito especial**. In: **Coletânea de Estudos Jurídicos – Publicação em comemoração ao Bicentenário da Justiça Militar no Brasil**. Brasília: Superior Tribunal Militar, 2008. p. 84–100.

MAITO, Deíse Camargo. **Interpretação do direito a viver uma vida livre de violência à luz dos tratados internacionais de direitos humanos das mulheres**. In: SEVERI, Fabiana Cristina; ZACARIAS, Laysi da Silva (Org.). **Direitos Humanos das Mulheres**. Ribeirão Preto: Editora FDRP, 2017. p. 29–33.

MATHIAS, Suzeley Kalil; ADÃO, Maria Cecília Oliveira. Mulheres e vida militar. **Cadernos Adenauer**, v. 14, n. 3, 2013. p. 145–165. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnmbpcajpcgglefindmkaj/https://www.kas.de/documents/252038/253252/7_file_storage_file_11289_5.pdf/53597158-3c06-e238-0375-48db8c7e8b1d. Acesso em: 10 maio 2025.

MATIDA, Janaina Roland. **A determinação dos fatos nos crimes de gênero: entre compromissos epistêmicos e o respeito à presunção de inocência**. In: **Violência de Gênero – Temas polêmicos e atuais**. São Paulo: Editora D'Plácido, 2019. p. 87–110.

MATOS, Deise Justino; REIS, Graziela Tavares de Souza; QUEIROZ, Hermes Gonçalves de Alcântara; CAVALCANTE, Luiza Batista; LEITE, Victor Hugo da Silva; SILVA, Wainesten Camargo. **Mulheres nas Forças Armadas: desenvolvimento histórico-jurídico da participação feminina na Defesa Nacional**. In: **Congresso Acadêmico sobre Defesa Nacional**, 2016. p. 378–396. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnmbpcajpcgglefindmkaj/https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/ajuste-01/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadn/artigos/XIII_cadn/mulheres_nas_forcas_armada

s_desenvolvimento_historicojuridico_da_participacao_feminina_na_defesa_nacional_final_1.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

MENDES, Soraia da Rosa. **Processo penal feminista**. 2. ed. Barueri, SP: Atlas, 2021. 226 p.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 9, p. 3077–3086, 2017. DOI: 10.1590/1413-81232017229.11412017. Acesso em: 22 novembro 2024.

METRÓPOLES. **Forças Armadas: 27 mil mulheres se voluntariam para vagas de soldado**. Brasília, 4 abr. 2025. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/forcas-armadas-27-mil-mulheres-se-voluntariam-para-vagas-de-soldado>. Acesso em: 10 abril 2025.

MÉXICO. Suprema Corte de Justicia de la Nación. **Protocolo para juzgar con perspectiva de género: Hacer realidad el derecho a la igualdad**. 2. ed. México: Suprema Corte de Justicia de la Nación, 2015. Disponível em: https://www.scjn.gob.mx/registro/sites/default/files/page/2020-02/protocolo_perspectiva_genero.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

MÉXICO. **Protocolo para juzgar con perspectiva de género**. 1. ed. Ciudad de México: Suprema Corte de Justicia de la Nación, 2020. Disponível em: https://www.scjn.gob.mx/derechos-humanos/sites/default/files/protocolos/archivos/2022-01/Protocolo%20para%20juzgar%20con%20perspectiva%20de%20genero_2022.pdf. Acesso em: 27 março 2025.

NEUMANN, Isabella. **Interesses no comando: a participação militar feminina nas Forças Armadas brasileiras**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2023. 149 p.

NEVES, Cícero Robson Coimbra. **Crimes militares extravagantes e por extensão: competência e efeitos da Lei n. 13.491/2017**. 2017. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/conteudos-educacionais/cursos/aperfeicoamento/crimes-militares-extravagantes-e-por-extensao-competencia-e-efeitos-da-lei-no-13-491-2017/2.CrimesMilitaresExtravagantesSemana21.pdf>. Acesso em: 28 dezembro 2023.

NEVES, Cícero Robson Coimbra. Inquietações na investigação criminal militar após a entrada em vigor da Lei n. 13.491/2017. **Revista Direito Militar**, Florianópolis, n. 126, p. 23–28, set./dez. 2017.

NEVES, Cícero Robson Coimbra. A atribuição eleitoral do Ministério Público Militar. **Revista do Ministério Público Militar**, v. 50, n. 40, p. 397–426, 2023.

NEVES, Cícero Robson Coimbra; STREIFINGER, Marcello. **Manual de Direito Penal Militar**. 6. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: JusPodivm, 2022. 137 p.

NOGUEIRA, Ana Luiza. **Investigação criminal com perspectiva de gênero**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024. 226 p.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)**, 1969. Disponível em:

https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 27 março 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)**. Belém do Pará, 1994. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/basicos/belemdopara.pdf>. Acesso em: 25 março 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Caso Barbosa de Souza e outros vs. Brasil**. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 7 set. 2021. Série C n. 435. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_435_por.pdf. Acesso em: 19 março 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Opinião Consultiva OC-24/17, de 24 nov. 2017**. Identidade de gênero, igualdade e não discriminação a casais do mesmo sexo. Solicitada pela República da Costa Rica. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_24_por.pdf. Acesso em: 24 março 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Violência contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo nas Américas**. Washington, D.C.: OEA/Ser.L/V/II. Doc. 36/15 rev. 1, 2015. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/docs/pdf/violenciapessoaslgbti.pdf>. Acesso em: 24 março 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção n. 190: Convenção sobre a violência e o assédio**. Genebra, 2019. Disponível em: https://normlex.ilo.org/dyn/nrmlx_es/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_COD E:C190. Acesso em: 6 abril 2025.

OLIVEIRA, Alexandre Barbosa de; GUIMARÃES, Fernanda Cavalcante de Carvalho; SOUZA, Ana Carolina da Silva; SANTOS, Cristiane Ferreira; NASCIMENTO, Rosemeire Ferreira do. Enfermeiras brasileiras na retaguarda da Segunda Guerra Mundial: repercussões dessa participação. **Texto & Contexto Enfermagem**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 280–287, abr./jun. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tce/a/VSnX7KrNdwJscV7DgF4dBbF/?lang=pt>. Acesso em: 10 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)**. Nova York, 1979. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf. Acesso em: 26 março 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 27 março 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Recomendação Geral n. 19: Violência contra as mulheres**. 1992. Disponível em: https://dcjri.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/rec_geral_19_violencia_contra_as_mulheres.pdf. Acesso em: 26 março 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Recomendação Geral n. 33: Acesso das mulheres à justiça**. Quinquagésima nona sessão, 2014. Disponível em: https://dcjri.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/rec_geral_33_acesso_das_mulheres_a_justica.pdf. Acesso em: 26 março 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO DAS MULHERES (ONU MULHERES). **Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios)**. Brasília, DF: ONU Mulheres; Secretaria de Políticas para Mulheres; Secretaria Nacional de Segurança Pública; Ministério da Justiça, 2016. 135 p. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf. Acesso em: 14 maio 2025.

O POVO. Reportagem: **Conheça como foi o caso Maria da Penha e como a Justiça concluiu que o marido foi autor do tiro**. Fortaleza, 8 mar. 2024. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2024/03/08/conheca-como-foi-o-caso-maria-da-penha-e-como-a-justica-concluiu-que-o-marido-foi-autor-do-tiro.html>. Acesso em: 21 novembro 2024.

PAIVA, Livia de Meira Lima. **Feminicídio: discriminação de gênero e sistema de justiça criminal**. São Paulo: Editora Thomson Reuters Brasil, 2022. 312 p.

PEDRA, Ricardo Moglia. Justiça Militar da União em evolução: a mais tradicional justiça brasileira e os desafios da atualidade. *Revista do Ministério Público Militar*, [S.l.], v. 41, n. 24, p. 1–20, 2023. Disponível em: <https://revista.mpm.mp.br/rmpm/article/view/279>. Acesso em: 20 janeiro 2025.

PEREIRA, Carlos Frederico de Oliveira. **A Lei n. 13.491, de 13 de outubro de 2017, e os crimes hediondos**. Disponível em: <https://www.mpm.mp.br/portal/wp-content/uploads/2017/11/lei-13491-crimes-hediondos.pdf>. Acesso em: 13 março 2023.

PEREIRA, Gabriella Andréa. A instrumentalidade do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero num cenário racializado. In: ANTUNES, Ana Paula; BARBOSA, Gabriela Jacinto; ELEUTÉRIO, Júlia Melim Borges (Org.). **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero: aplicações, conceitos e práticas**. 1. ed. Florianópolis: Habitus, 2024. p. 29–44.

PEREIRA, Helaine da Silva Pimentel. **A adoção da perspectiva de gênero para efetivação do primado constitucional de equidade entre homens e mulheres no sistema de justiça criminal brasileiro, em especial para as mulheres vítimas de crimes contra a dignidade sexual**. São Paulo: Editora Dialética, 2023. 164 p.

PEREIRA, Janayna Nunes. **Decisão judicial na perspectiva de gênero**. João Pessoa: Editora Porta, 2024. 184 p.

PILONI, Caroline de Paula Oliveira. O crime militar de corrupção passiva no direito penal militar brasileiro após a edição da Lei n. 13.491/2017. In: MALTA, Carolina Souza (Org.). **Direito Brasileiro Anticorrupção**. Coordenação: Guilherme de Souza Nucci et al. Vol. 2. Brasília: ENFAM; São Paulo: Tikibooks, 2023. 340 p.

PILONI, Caroline de Paula Oliveira. É possível o delito de lavagem de dinheiro ser enquadrado como crime militar? In: MACHADO, Gustavo Henrique da Silva (Org.). **Lavagem de dinheiro: aspectos materiais, processuais e administrativos no Brasil**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2024. p. 179–198.

PIMENTEL, Silvia; MENDES, Maria. **Estereótipos de gênero: como são julgados os crimes de estupro e demais violências sexuais contra as mulheres?** 1. ed. São Paulo: Matrioska Editora, 2023. 147 p.

PIMENTEL, Silvia; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore; PANDJIARJIAN, Valéria. **Estupro: crime ou “cortesia”? : abordagem sociojurídica de gênero**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1998. 288 p.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 124, p. 43–55, jan./abr. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/3bz9Ddq8YpxP87fXnhMZcJS/?lang=pt>. Acesso em: 10 maio 2025.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 13. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013. 704 p.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de fala**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2023. 112 p.

ROCHA, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira; PETERSEN, Zilah Maria Callado Fadul (Coord.); MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro (Colab.). **Coletânea de Estudos Jurídicos: publicação em comemoração ao Bicentenário da Justiça Militar no Brasil**. Brasília: Superior Tribunal Militar, 2008. 831 p.

ROCHA, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira; RIBEIRO, Micheline Barboza Balduino. **A alteração da natureza jurídica da ação penal em casos de violência doméstica contra a mulher: uma análise da ADI n. 4424/DF**. In: **Constitucionalismo feminista: a proteção jurisdicional dos direitos das mulheres**. 1. ed. São Paulo: Editora Tirant lo Blanch, 2023. p. 224–240.

ROTH, Ronaldo João. Os delitos militares por extensão e a nova competência da Justiça Militar (Lei 13.491/17). **Revista Direito Militar**, n. 126, p. 29-36, 2017. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmninnibpcajpcgclclefindmkaj/https://jusmilitaris.com.br/sistema/arquivos/do-utrinhas/artigoRothLeinova.pdf>. Acesso em: 10 maio 2025.

ROSA FILHO, Cherubim. **A justiça militar através dos tempos: ontem, hoje e amanhã**. 2. ed., ver., ampl. e atual. Brasília: Superior Tribunal Militar, 2014. 128 p.

RUSSEL, Diana E. H.; RADFORD, Jill. **Femicide: the politics of women killing**. New York: Twayne Publisher, 1992. 379 p. Disponível em: <https://www.dianarussell.com/f/femicide%28small%29.pdf>. Acesso em: 22 novembro 2024.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013. 528 p.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015. 160 p.

SAMPAIO, José Adércio Leite apud BOSSLER, Fábio Luís. **Os limites constitucionais de atuação do Conselho Nacional de Justiça**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, 2015. 394 p.

SCARPATI, Arielle; ACCIOLY, Beatriz; CHAKIAN, Silvia. **Precisamos falar de consentimento: uma conversa descomplicada sobre violência sexual além do sim e do não**. São Paulo: Companhia das Letras, 2024. 184 p.

SEVERI, Fabiana Cristina. Justiça em uma perspectiva de gênero: elementos teóricos, normativos e metodológicos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 3, p. 573–600, 2016. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rdda/article/view/119320/116998>. Acesso em: 10 maio 2025.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71–99, jul./dez. 1995.

SILVA, Christine Oliveira Peter da. Constitucionalismo Feminista ressoa no Supremo Tribunal Federal. *Consultor Jurídico*, 5 jul. 2018. Disponível em: Constitucionalismo Feminista ressoa no Supremo Tribunal Federal. Acesso em: 2 abril 2025.

SILVA, Christine Oliveira Peter da; ARAÚJO, Carolina Freitas Gomide de. Hermenêutica Constitucional Feminista: uma análise do julgamento do Recurso Extraordinário n. 576.967. In: **Constitucionalismo feminista: a proteção jurisdicional dos direitos das mulheres**. v. 3. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2023. p. 76–98.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 25. ed., rev. e atual. nos termos da Emenda Constitucional n. 48, de 10 ago. 2005. São Paulo: Malheiros, 2005. 804 p.

SILVA NETO, Manoel Jorge. Controle da atividade de juízes e promotores de justiça pelo CNJ e CNMP. *Revista do Ministério Público Militar*, [S.l.], v. 50, n. 40, p. 329–456, 2023. Acesso em: 19 novembro 2024.

SOUZA, Luanna Tomaz; PIRES, Thula Oliveira. É possível compatibilizar abolicionismos e feminismos no enfrentamento às violências cometidas contra as mulheres? **Revista Direitos Culturais**, Santo Ângelo, v. 15, n. 35, p. 129–157, jan./abr. 2020. Disponível em: https://repositorio.ufpa.br/bitstream/2011/15846/1/Artigo_PossivelCompatibilizarAbolicionismos.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

STRECK, Lenio Luiz; SARLET, Ingo Wolfgang et al. Os limites das resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). **Migalhas**, 21 nov. 2005. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/20381/os-limites-constitucionais-das-resolucoes-do-conselho-nacional-de-justica--cnj--e-conselho-nacional-do-ministerio-publico--cnmp>. Acesso em: 1º agosto 2023.

TERRA, Bibiana. **A Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes: o movimento feminista e a participação das mulheres no processo constituinte de 1987–1988**. São Paulo: Editora Dialética, 2022. 452 p.

ZILIO, Rodrigo Lopes. **Direito eleitoral**. 8. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.